



CÂMARA MUNICIPAL DE ITOBI - SP

- **PROJETO DE LEI**

(Dispõe sobre a concessão de um abono de Natal para os servidores públicos do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, efetivos e comissionados e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITOBI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos dos artigos 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Itobi, aprovou e o Prefeito do Município de Itobi, sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO.- Fica Concedido aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itobi, efetivos e comissionados, um abono de Natal

ARTIGO SEGUNDO.- O valor do abono será de R\$1.900,00(um mil e novecentos reais), a ser pago em uma única parcela até o dia 20 (vinte) de dezembro de 2019.

ARTIGO TERCEIRO.- Referido abono não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos, salários e proventos, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

ARTIGO QUARTO.- As despesas com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria 31901100-010102.

ARTIGO QUINTO.- Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITOBI - SP

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Armando Cariati
Presidente

Maurício Gabriel de Andrade
Vice Presidente

Reinaldo Delatorre
2º Secretário

Edgar Martins
2º Secretário

Francisco Roberto L. de Souza
Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITOBI - SP

JUSTIFICATIVA:

Submetemos para deliberação deste Poder Legislativo, o aludido Projeto de lei que tem por finalidade conceder um abono especial para os servidores públicos da Câmara Municipal de Itobi no exercício de 2019, semelhante aos anos anteriores.

Itobi, 31 de outubro de 2019.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Armando Cariatí
Presidente

Maurício Gabriel de Andrade
Vice Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITOBI - SP

Reinaldo Delatorre
2º Secretário

Edgar Martins
2º Secretário

Francisco Roberto L. de Souza
Tesoureiro